Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

Tratam os presentes autos do exame das contas do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Votuporanga (e.TC 4549.989.23).

Inicialmente destacamos a síntese do apurado quanto a determinações constitucionais, legais, de natureza fiscal e de outros aspectos relevantes no contexto das contas municipais.

ITENS	
CONTROLE INTERNO	Regular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (superavit)	2,52%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	13,51%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
RPPS – Relação da situação do RPPS com as contas do Ente	Favorável
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	40,67%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, inciso I, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal – CF (no mínimo 25%)	28,83%
ENSINO - Fundeb[1] aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (no mínimo 70%)	89,31%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (no mínimo 90%)	100%
ENSINO – Fundeb: Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União Vaat – Despesa de Capital (no mínimo 15%)	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União Vaat – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (no mínimo 15%)	30,98%

O relatório da fiscalização, o qual esteve a cargo da UR 11, encontra-se no evento nº 62. Devidamente notificado, evento nº 72, o responsável pelas contas apresentou suas alegações no evento nº. 89.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO ... VOTUPORANGA/SP.

ICP Brasil

e-CAM

O Município estava enquadrado no exercício de 2023 na faixa de classificação "B" (Efetiva) do Índice de Efetividade da Gestão Municipal e possuía a seguinte série histórica:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	B ↓	C+ ↓	B ↑	B ↑
i-Planejamento	C+ ↓	C ↓	C+ ↑	C ↓
i-Fiscal	B ↓	B ↓	B+ ↑	B ↓
i-Educ	B ↓	B ↓	B ↓	B ↑
i-Saúde	B+ ↓	B ↓	B ↑	B ↑
i-Amb	B ↓	B ↓	B ↓	B+ ↑
i-Cidade	B+ ↓	B ↓	B+ ↑	B+ ↓
i-Gov-TI	B+ ↓	B ↓	B+ ↑	B+ ↑

Os pareceres das contas dos exercícios de 2020, de 2021 e de 2022 (e.TC 4294.989.22) foram todos favoráveis.

Com base nos dados gerados pelo Sistema AUDESP, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura Municipal evidenciou um superávit de R$ 11.666.284,29, ou 2,52%, pois, a receita arrecadada de R$ 462.096.223,53 foi superior à despesa empenhada acrescida do repasse de duodécimo líquido transferido à Câmara Municipal (Item C.1.1).

Considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, o Município procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e transposições na importância total de R$ 103.159.573,19, equivalentes a 17,75% da despesa fixada inicial.

Os últimos resultados orçamentários foram: superávit de 2,46% em 2022, superávit de 6,65% em 2021 e superávit de 2,41% em 2020. Houve um investimento de 13,51%.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL <<>> DATA / HORA: 17/06/2025 15:06:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-185731-7D8K5G-4O3B2C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A Fiscalização não constatou irregularidades nas receitas e/ou nas despesas (Itens C.1.1.1 e C.1.1.2).

O superávit financeiro de R$ 61.748.197,98 do exercício de 2022 aumentou para R$ 73.841.782,41 em 2023. O resultado econômico positivo em R$ 112.823.274,98 elevou em 13,61% a situação patrimonial (Item C.1.2).

De acordo com o item anterior, a Prefeitura apresentou no encerramento do exercício examinado um superávit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o pagamento total de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro (Item C.1.3).

A dívida de longo prazo elevou 34,43%, alterando de R$ 19.241.077,21 no exercício de 2022 para R$ 25.866.730,51 em 2023, em razão de contrato firmado para financiamento de investimento municipais junto à Desenvolve SP e do aumento da dívida com precatório judicial (Item C.1.4).

No caso dos precatórios judiciais, o Município está enquadrado no Regime Ordinário e os testes efetuados pela fiscalização permitiram constatar que houve o pagamento da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido paga a quantia de R$ 1.479.344,62 ao longo do período (Item C.1.5.1).

O TJSP atestou a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado. O balanço patrimonial registrou corretamente o saldo dos precatórios judiciais (R$ 2.618.719,86) e os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto aos Tribunais.

No exercício em exame, a fiscalização constatou que houve o pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no período, no montante de R$ 253.517,38 (Item C.1.5.2).

Em relação ao recolhimento dos encargos sociais, as guias do INSS, do FGTS, do RPPS e do PASEP foram apresentadas e não existiram irregularidades na gestão dos encargos incorridos no período em exame (Item C.1.7).

A Prefeitura possuía um acordo de parcelamento de débitos previdenciários perante o INSS e outro junto ao RPPS, sendo que no período em exame foi cumprido o acordado. Não houve parcelamento e/ou reparcelamento de FGTS e de PASEP (Itens C.1.7.1 e C.1.7.2).

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária (Item C.1.7.3).

Feitas estas considerações iniciais, entendemos que foram bons os resultados contábeis do exercício (nota “B” (Efetiva) de classificação do IEG-M, superávit orçamentário de 2,52%, houve um investimento de 13,51%, regularidade nas receitas e nas despesas, aumento em 19,59% do superávit financeiro, superávit econômico em R$ 112.823.274,98, elevação em 13,61% da situação patrimonial, existência de recursos disponíveis para o pagamento total de suas dívidas de curto prazo, o Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária e o pagamento regular do passivo judicial, dos encargos sociais e dos parcelamentos previdenciários existentes).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE MARCOS MARTINEZ DE ARANGA/SP.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | Documento Digitalizado em 30/07/2024 por: ANDRE MARCOS MARTINEZ DE ARANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTMI-1837-3/2024 Data: 30/07/2024 Hora: 10:30 Ver: 1 Ordem: 1 Página: 1 Tipo: Assinado Digitalmente

Apesar dessa situação equilibrada, a fiscalização, na conclusão de seu relatório de fls. 81/89, assinalou as seguintes ocorrências da nossa área de atuação: alterações orçamentárias equivalentes a 17,75% da despesa fixada inicial e aumento da dívida de longo prazo, em virtude de empréstimo do programa Desenvolve-SP.

A nosso ver, as falhas supracitadas não macularam as contas num todo, podendo ser aceitos os esclarecimentos ofertados no evento nº 89, relativos ao aumento da dívida de longo prazo.

Acreditamos ainda que possa ser recomendada à Origem que adote medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o i-Planejamento, bem como, que o percentual de modificação orçamentário não extrapole os limites inflacionários, nos termos dos Comunicados SDG nº 29/2010 e nº 32/2015.

Diante do exposto, não vejo questão de ordem contábil que possa comprometer as contas do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Votuporanga. Ressalto, contudo, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATJ, 21 de fevereiro de 2025.

Armando José Gonçalves

Assessoria Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ARMANDO JOSE GONÇALVES, S.A. DO NASCIMENTO ALVARO, ANGA/SP.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO DIGITALIZADO PARA VALIDAR ACESSO NOS SISTEMAS DE INSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Hoje, 21 de fevereiro de 2025 - 08:32:40 - Para validar acesse nosso sistema de instrução em www.tribunalcontas.sp.gov.br | Inicial: 9/2/2025 - 10:45:57 - Ver o documento digitalizado em www.tribunalcontas.sp.gov.br | Chave de acesso: PROTM 185731 / 0 8 0 0 4 0 3 B 2 - Para validar acesse nosso sistema de instrução em www.tribunalcontas.sp.gov.br